



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.950.047/0001-88

PRAÇA XIV DE DEZEMBRO, 259 - CENTRO - CEP 87265-000 - FONE/FAX (044) 851 1313 - QUINTA DO SOL - PR

PUBLICADO NO DIA 10, 08, 99
ORGÃO. Diário Oficial
Pg. n.º 25 e 26

LEI Nº 070/99

SÚMULA: EXTINGUE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUINTA DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica, em face do disposto no Art. 9º e no inciso IX do art. 17 da Portaria nº 4.992, de 05 de Fevereiro de 1999, do MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujas atribuições lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e o art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, extinto o Fundo de Previdência do Município de Quinta do Sol, instituído pela Lei Municipal nº 021, de 25 de junho de 1993.

ARTIGO 2º - Os servidores públicos municipais de Quinta do Sol, serão beneficiários do REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS, classificando-se como segurados e dependentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os proventos dos atuais servidores públicos municipais estatutários inativos, bem como daqueles cujos processos encontram-se em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na data da publicação da presente Lei, correrão por conta dos cofres do tesouro municipal.

ARTIGO 3º - Ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) compete arrecadar, mediante suas alíquotas, e normatizar o recolhimento das contribuições sociais dos servidores públicos municipais de Quinta do Sol.

ARTIGO 4º - Os benefícios previstos no REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS, compreenderão exclusivamente as seguintes prestações:

I - Quanto ao servidor:

- a) Aposentadoria por invalidez;
- b) Aposentadoria por idade;
- c) Aposentadoria por tempo de contribuição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.950.047/0001-88

PRAÇA XIV DE DEZEMBRO, 259 - CENTRO - CEP 87265-000 - FONE/FAX (044) 851 1313 - QUINTA DO SOL - PR

- d) Auxílio-doença;
- e) Salário-família;
- f) Salário-maternidade.

II - Quanto ao dependente:

- a) Pensão por morte;
- b) Auxílio reclusão.

ARTIGO 5º - O regime jurídico dos servidores públicos municipais de Quinta do Sol é o ESTATUTÁRIO, instituído pela Lei Municipal nº 022, de 25 de junho de 1993 e suas modificações supervenientes.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 021/93 e quaisquer outras disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 06 de Julho de 1999.


Antônio Venturato Monteiro
Prefeito Municipal em Exercício